PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 21.245, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00031523/2025-96-e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED regulamentadas pelo Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estabelecidas no Art. 19, da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN é o órgão municipal responsável pela fiscalização, vistoria técnica e licenciamento dos serviços de transporte de passageiros, incluindo o transporte escolar, conforme Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, estabelecidas no Art. 12, da Lei Complementar nº 1.000 de janeiro de 2025, bem como as alterações contidas na Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar, de forma clara e eficiente, os procedimentos de inspeção veicular do transporte escolar rural no âmbito municipal, assegurando segurança, legalidade e controle operacional.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **"Art. 2º-A.** A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN fica responsável pela vistoria e autorização do transporte escolar rural. **(NR)**
> **Parágrafo único.** Para fins de vistoria técnica, a SEMED fica responsável pela solicitação formal de cadastramento de veículos destinados ao transporte escolar rural, devendo encaminhar à

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A11A4BFA

SEMTRAN os seguintes documentos: (**NR**)
a) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ou, na ausência, nota fiscal de compra quando se tratar de veículos zero quilômetro; e (**NR**)
b) Certificado de aferição do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo). **(NR)**
(...)
Art. 20-A. A inspeção de veicular técnica de transporte terrestre, compete a SEMTRAN, que deverá: **(NR)**
I – realizar a inspeção veicular técnica dos veículos destinados ao transporte escolar rural, nos termos da legislação de trânsito vigente; **(NR)**
II – emitir licença/autorização de tráfego com validade semestral, conforme regulamentação própria e observadas as normas estabelecidas no presente Decreto e demais atos administrativos municipais; **(NR)**
III – registrar as vistorias em sistema próprio e comunicar à SEMED o resultado da inspeção; e **(NR)**
IV – atuar de forma integrada com os órgãos da SEMED, inclusive quanto ao agendamento, execução e registro das inspeções. **(NR)**
Art. 20-B. O processo de vistoria seguirá o seguinte fluxo: **(NR)**
I – o Departamento de Transporte Escolar da SEMED solicitará o cadastramento e a inspeção do veículo; **(NR)**
II – a Divisão de Serviços de Transporte instruirá o processo e o encaminhará à Divisão de Fiscalização; e **(NR)**
III – a SEMTRAN, por meio do setor de fiscalização de transportes, realizará a vistoria técnica, emitindo parecer conclusivo e, se aprovado, expedirá o alvará de tráfego pela Divisão de Serviços de Transportes válido por 6 (seis) meses, por meio do setor de serviços de transportes. **(NR)**"

Art. 2º O modelo de vistoria requerido para fins de cumprimento deste Decreto está disponibilizado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A11A4BFA

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN

RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR

Proprietário:	**Placa**
Marca/Modelo:	**NXHXXX0**
Cor: / Ano:	
Renavam:	
Chassi:	

CONDIÇÕES DO VEÍCULO*: ◯ **BATIDO** **X QUABRADO** **-- RISCADO**

*Marcar no desenho, conforme legenda, as alterações na lateria/pintura e equipamentos existentes.

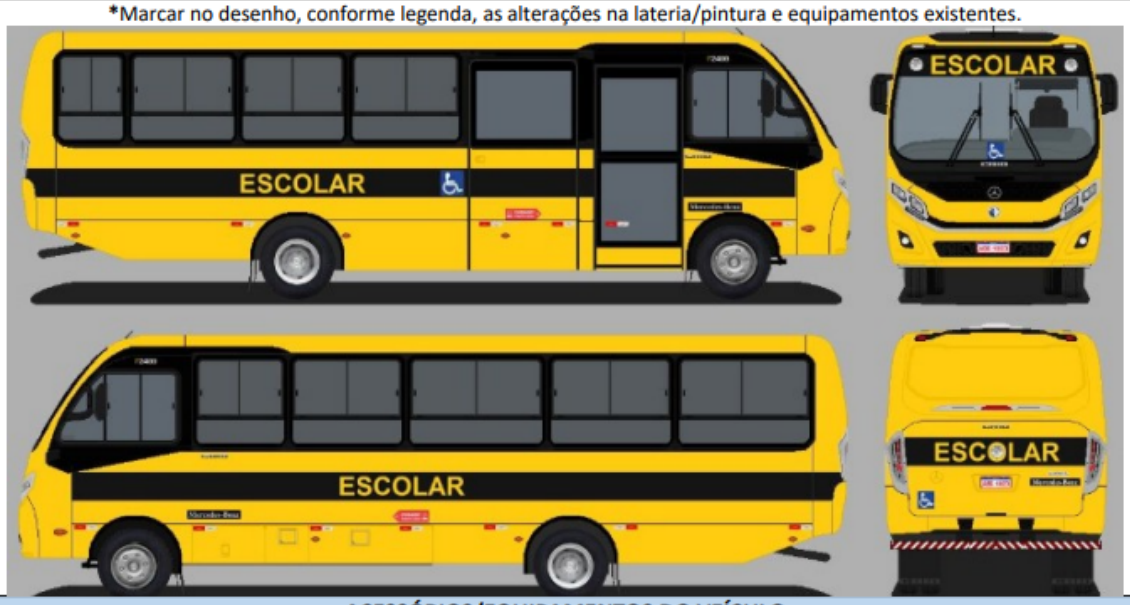

ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO

(S) (N) BANCOS/ESTOFAMENTO	INCÊNDIO	(S) (N) MOVIMENTO DOS	**PNEUS**
(S) (N) BUZINA	VALIDADE: _____	VIDROS	( ) NOVOS
(S) (N) CADEIRA DO MOTORISTA	(S) (N) FAIXA PADRÃO	(S) (N) PLACAS	( ) BONS
(S) (N) CINTO DE SEGURANÇA	(S) (N) FARÓIS	(S) (N) PARA-CHOQUE T/D	( ) RUINS
(S) (N) CHAVE DE RODA	(S) (N)FUNCION. PORTAS	(S) (N) PARA-BRISA/LIMP.	MARCA:_____
(S) (N) DOC. OBRIGATÓRIO	(S) (N) LANTERNAS	(S) (N) PALA CONTRA SOL	(S) (N) PNEUS/SOBRES.
(S) (N) ESPELHO RETROVISORES	(S) (N) MACACO	(S) (N) PINTURA GERAL	(S) (N) VELOCÍMETRO
(S) (N) EXTINTOR DE	(S) (N) MOTOR DE PARTIDA	(S) (N) PISO	(S) (N) TACÓGRAFO
			(S) (N) TRIÂNGULO

OBSERVAÇÕES

As lanternas estão funcionando corretamente (traseiras, freio, indicadores de direção, faróis alto/baixo, marcha a ré e posição)?
(S) (N) Qual(is) com falha(s)?

CERTIFICO QUE O VEÍCULO ACIMA MENCIONADO FOI VISTORIADO, ESTANDO EM CONDIÇÕES DE EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Data: ____/_____/_____ **Assinatura do Fiscal/Matrícula**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A11A4BFA

Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 15/08/2025, 09:25:18

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A11A4BFA